



Pregão Presencial para Registro de Preços n° 044/2023

Termo de Referência - Anexo I - 1-2

1 - OBJETO

1.1 - Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de exames de diagnósticos por imagem, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

2 - JUSTIFICATIVA E RESULTADOS ESPERADOS

2.1 - Considerando, que a Lei 8.080/90 dispõe que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

2.2 - Considerando, que a Administração Municipal não dispõe de profissionais, estrutura e equipamentos próprios para a realização de exames de imagem e atender a contento a população de nosso Município.

2.3 - Considerando que o Município de Santa Maria Madalena realizou em média **7.000 (sete mil)** exames para atendimento da população no período de 12 (doze) meses, conforme informação prestada pelo Setor de Exames, devido a demanda relacionada aos atendimentos ambulatoriais prestados nas diversas Unidades de Saúde e do Hospital Basileu Estrela;

2.4 - Considerando que atualmente os serviços estão sendo viabilizados através de contratação de empresas privadas, através de ata de registro de preços;

2.5 - Considerando que os serviços em tela são de suma importância para tratar e prevenir doenças de todos os gêneros e, em razão de sua essencialidade, o Município não poderá ficar sem a referida prestação, sob pena de risco à saúde e vida daqueles que necessitarem;

2.6 - Considerando que, vez ou outra, em decorrência da inexistência de empresa contratada para prestação de serviços, a Secretaria de Saúde se vê obrigada a efetuar contratação direta de empresas para viabilizar o cumprimento imediato de antecipação de tutela deferida pela Justiça em ações propostas em face do Município;

2.7 - Considerando que, de regra, a contratação de empresas através da realização de procedimento licitatório resta mais econômico aos cofres públicos que a contratação direta, em razão da competitividade do certame;

2.8 - Espera-se com a presente contratação, além da redução de custos, obter a garantia de qualidade e eficiência na execução dos serviços de imagem, de modo a garantir, com eficiência, o acesso à saúde para toda a população.

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A relação com a especificação e quantidade estimada dos serviços de exames de imagem, encontra-se discriminadas abaixo.

Itens	Especificações	Quantidade Anual
1	ANGIO- TC ARTERIAL / VENOSA	12
2	ANGIO-RM ARTERIAL / VENOSA	12
3	BIÓPSIA DE PRÓSTATA	24
4	CINTILOGRAFIA DA TIREOIDE	2
5	CINTILOGRAFIA DE ESÔFAGO	2



6	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO PERFUSÃO - ESTRESSE FARMACOLÓGICO	24
7	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO PERFUSÃO - ESTRESSE FÍSICO	24
8	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO PERFUSÃO - REPOUSO	40
9	CINTILOGRAFIA ÓSSEO COM FLUXO	7
10	CINTILOGRAFIA ÓSSEO SEM FLUXO	7
11	CINTILOGRAFIA RENAL DINÂMICA (DTPA)	7
12	CINTILOGRAFIA RENAL ESTÁTICA (DMSA)	7
13	COLANGIORRESSONÂNCIA MAGNÉTICA	12
14	COLONOSCOPIA	50
15	COLONOSCOPIA C/ POLIPECTOMIA	120
16	CORE BIÓPSIA	5
17	DENSITOMETRIA ÓSSEA	120
18	DOPPLER DA AORTA ABDOMINAL	7
19	DOPPLER DE AORTA E ARTÉRIAS RENAIAS	7
20	DOPPLER DE AORTA E ILÍACAS	7
21	DOPPLER DE ARTÉRIAS ILÍACAS	7
22	DOPPLER DE CARÓTIDAS	120
23	DOPPLER DE VASOS HEPÁTICOS	7
24	DOPPLER DE VASOS RENAIAS	7
25	DOPPLER DO SISTEMA PORTA	7
26	DOPPLER VENOSO DE VASOS RENAIAS	7
27	DOPPLER VERTEBRAIS	120
28	DOPPLERFLUXOMETRIA MM ARTERIAL	240
29	DOPPLERFLUXOMETRIA MM VENOSO	240
30	ECO COM DOPPLER TRANSESOFÁGICA	12
31	ECOCARDIOGRAMA	180
32	ECOCARDIOGRAMA FETAL	5
33	ECOCARDIOGRAMA TRANSESOFÁGICO	5
34	ELETROENCEFALOGRAMA	180
35	ELETROENCEFALOGRAMA C/ FOTO ESTIMULO	5
36	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO E VIGÍLIA	5
37	ELETRONEUROMIOGRAFIA	170
38	ENDOSCOPIA	360
39	ENDOSCOPIA C/ POLIPECTOMIA	120
40	ESCANOMETRIA	12
41	HOLTER 24H	120
42	MAMOGRAFIA	250
43	MAPA	120
44	MAPEAMENTO CEREBRAL	180
45	P.A.A. F DE MAMA	7
46	P.A.A. F DE TIREOIDE	7
47	RESSONÂNCIA DE SELA TÚRCICA - COM E SEM CONTRASTE	6
48	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA C/ SEDAÇÃO	12
49	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MAMA	12
50	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN SUPERIOR	60
51	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN TOTAL - COM E SEM CONTRASTE	100
52	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÕES	100
53	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA - COM E SEM CONTRASTE	100
54	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO - COM E SEM CONTRASTE	100



55	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MASTOIDES	6
56	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ÓRBITAS	6
57	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PELVE	60
58	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SEGMENTOS APENDICULARES	100
59	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO PESCOÇO	12
60	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TÓRAX	30
61	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	5
62	RX COM LAUDO	150
63	RX PANORÂMICO	50
64	TESTE ERGOMÉTRICO	180
65	TOMOGRÁFIA C/ SEDAÇÃO	12
66	TOMOGRÁFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	60
67	TOMOGRÁFIA DE ABDÔMEN TOTAL COM E SEM CONTRASTE	145
68	TOMOGRÁFIA DE ARTICULAÇÕES	120
69	TOMOGRÁFIA DE COLUNA- COM E SEM CONTRASTE	180
70	TOMOGRÁFIA DE CRÂNIO	120
71	TOMOGRÁFIA DE MASTOIDES	6
72	TOMOGRÁFIA DE PESCOÇO	24
73	TOMOGRÁFIA DE SEGMENTOS APENDICULARES	120
74	TOMOGRÁFIA DE TÓRAX	60
75	TOMOGRÁFIA PELVE	60
76	TOMOGRÁFIA SEIOS DA FACE	24
77	ULTRASSONOGRÁFIA ABDÔMEN SUPERIOR	120
78	ULTRASSONOGRÁFIA ABDÔMEN TOTAL	240
79	ULTRASSONOGRÁFIA ABDÔMEN TOTAL C/ DOPPLER	12
80	ULTRASSONOGRÁFIA APARELHO URINÁRIO/RENAL	120
81	ULTRASSONOGRÁFIA DE ARTICULAÇÃO	180
82	ULTRASSONOGRÁFIA DE ARTICULAÇÃO C/ DOPPLER	15
83	ULTRASSONOGRÁFIA DE BOLSA ESCROTAL	60
84	ULTRASSONOGRÁFIA DE MAMAS	240
85	ULTRASSONOGRÁFIA DE PRÓSTATA	60
86	ULTRASSONOGRÁFIA DE TIREOIDE	120
87	ULTRASSONOGRÁFIA DE TIREOIDE C/ DOPPLER	12
88	ULTRASSONOGRÁFIA HIPOCÔNDRIO DIREITO	60
89	ULTRASSONOGRÁFIA MAMA COM DOPPLER	12
90	ULTRASSONOGRÁFIA MORFOLÓGICA	84
91	ULTRASSONOGRÁFIA OBSTÉTRICA	120
92	ULTRASSONOGRÁFIA OBSTÉTRICA C/ DOPPLER	60
93	ULTRASSONOGRÁFIA OBSTÉTRICA TRANSLUSCÊNCIA NUCAL	60
94	ULTRASSONOGRÁFIA PAREDE ABDOMINAL	60
95	ULTRASSONOGRÁFIA PARTES MOLES	60
96	ULTRASSONOGRÁFIA PÉLVICA	60
97	ULTRASSONOGRÁFIA PESCOÇO	30
98	ULTRASSONOGRÁFIA REGIÃO CERVICAL	40
99	ULTRASSONOGRÁFIA REGIÃO INGUINAL	30
100	ULTRASSONOGRÁFIA TRANSFONTANELA	5
101	ULTRASSONOGRÁFIA TRANSRETAL	12
102	ULTRASSONOGRÁFIA TRANSVAGINAL	460
103	UROGRAFIA EXCRETORA	24
104	UROTOMOGRÁFIA	5



3.2 - A quantidade de exames acima, se trata de uma estimativa anual, elaborada com base na média dos meses anteriores. Por se tratar de certame sob o sistema de registro de preços, o referido quantitativo deverá ser projetado para o período de 12 (doze) meses, de modo a permitir a estimativa anual da demanda.

4 - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 - Para a prestação dos serviços descritos neste projeto básico o contratado deverá dispor de local e equipamentos médicos registrados na Vigilância Sanitária local, com ambiente adequado, contando com todo aparato médico e técnico especializado para realização dos procedimentos inerentes à realização dos exames e elaboração dos respectivos laudos, seja em consultório, clínica ou similar, e localizada(s) no máximo a 50 (cinquenta) quilômetros do Município de Santa Maria Madalena, em sede própria ou alugada para atender aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde. As empresas que estiverem localizadas em um raio superior a 50 (cinquenta) quilômetros da sede de nosso Município deverão arcar com as despesas inerentes ao transporte dos pacientes que exceder tal limite até o local da prestação dos serviços.

4.2 - Os serviços serão executados conforme solicitação e encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde. Os pacientes atendidos na Rede Pública Municipal de Saúde que necessitem dos exames serão encaminhados a sede do contratante, mediante agendamento prévio.

4.3 - Os pacientes atendidos na Rede Pública Municipal de Saúde que necessitem dos exames serão encaminhados a sede do contratante, mediante agendamento prévio, data a partir da qual os serviços deverão ser realizados, ordinariamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias. Excepcionalmente, em virtude da gravidade do caso concreto, a Secretaria Municipal de Saúde poderá exigir realização do serviço em prazo inferior.

4.4 - Os laudos e imagens dos exames, depois de realizados pelos pacientes, deverão ser entregue, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, pela contratada na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada a Rua Izamor Novaes de Sá, s/nº, Bairro Salvino, Santa Maria Madalena - RJ.

4.5 - O contratado deverá dispor de todo os materiais e insumos necessários à perfeita execução do objeto do contrato, tal como, contraste e todo o equipamento e atendimento médico essenciais e necessários para a realização dos exames constante na planilha acima.

4.6 - Os serviços serão executados conforme solicitação e encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde. Os pacientes atendidos na rede pública municipal de saúde que necessitem dos exames serão encaminhados à sede do contratante, mediante agendamento prévio.

5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

- 5.1 - Como documentação relativa à qualificação técnica, será exigido:
- a) Alvará de funcionamento junto a Vigilância Sanitária Local (do domicílio ou sede da empresa contratada);
 - b) Comprovação de inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Medicina;
 - c) Comprovação de Cadastro de Estabelecimento de Saúde - CNES;
 - d) Descrição e inclusão dos serviços/exames contratados, em Serviços e Classificação no Cadastro de Estabelecimento de Saúde - CNES;
 - e) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o desempenho de atividade de prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico.

6 - VIGÊNCIA



6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de publicação do instrumento no Diário Oficial.

6.2 - Os contratos decorrentes da ata de registro de preços poderão ser prorrogados, mantidas as condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º e/ou no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº8.666/93, devidamente autuado em processo

7 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

7.2 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração, que serão oportunamente designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.3 - Os representantes da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

7.5 - A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria.

7.6 - Não serão aceitos serviços que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

7.7 - A SMS reserva-se o direito de solicitar provas de serviços, que deverão ser entregues no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a fim de garantir a qualidade do objeto e a correção das informações.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 - Executar os serviços de acordo com as solicitações emitidas pela Secretaria de Estado de Transportes, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

8.1.2 - Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Secretaria de Estado de Transportes;

8.1.3 - Indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos serviços a serem executados;

8.1.4 - Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço;

8.1.5 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

8.1.6 - Responder, integralmente por perdas e danos que vier causar à Secretaria de Estado de Transportes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a qu estiver sujeito;



- 8.1.7** - Atender à solicitação de serviço dentro dos prazos estipulados no item 4.2, devendo ainda informar ciência do pedido no prazo de 02 (duas) horas a contar do recebimento;
- 8.1.8** - Manter em estoque um mínimo de materiais e componentes de reposição regular necessários à execução do objeto do contrato;
- 8.1.9** - Aceitar, pelos mesmos preços e nas mesmas condições contratuais, acréscimos que lhe forem determinados, nos limites legais;
- 8.1.10** - manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- 8.1.11** - possibilitar o acompanhamento da realização dos serviços por representantes da CONTRATANTE, caso a SMS julgue necessário.
- 8.2** - Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado com o material em decorrência do transporte;
- 8.3** - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o Projeto Básico de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou qualidade dos serviços.
- 8.4** - O material que apresentar erros ou desconformidade com as exigências normativas não será recebido, definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela CONTRATADA, sem ônus para a SMS.
- 8.5** - Encaminhar até o quinto dia útil do mês subsequente a secretaria municipal de Saúde as requisições e relatórios mensais contendo: nome do paciente, procedimento realizado, quantidade realizada, número do documento de identificação, data de realização do exame e assinatura do paciente ou responsável;
- 8.5** - Manter atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES os dados referentes aos profissionais, alvará sanitário, serviços oferecidos, atendimento prestado, instalações físicas, equipamentos, telefone, endereço e horário de funcionamento.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - São Obrigações da CONTRATANTE:

- 9.1.1** - Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 9.1.2** - Atestar as faturas, comprovando a realização dos serviços solicitados;
- 9.1.3** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos neste Projeto Básico.

10 - ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 10.1** - O material será recebido provisoriamente, para efeito de verificação da quantidade e da conformidade do serviço com a especificação, respeitados os prazos de entrega previstos no item 4.2.
- 10.2** - O recebimento definitivo de cada solicitação será feito após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

11 - PAGAMENTO

- 11.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a atestação da nota fiscal, de acordo com a demanda da SMS.

12 - PENALIDADES

- 12.1** - A CONTRATADA estará sujeita ao regime de infrações e sanções administrativas estabelecido no Edital, em conformidade com as regras gerais previstas pela Lei nº 8666/1993, e especificamente, à:



12.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento), sobre o valor do respectivo serviço, por dia útil de atraso injustificado na entrega do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.1.2 - multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de indisponibilidade injustificada dos serviços por prazo superior a 15 (quinze) dias.

12.2 - Outras condutas que possam ser enquadradas como infrações administrativas, nos termos da Lei nº 8666/1993, serão avaliadas pela Administração de acordo com sua efetiva gravidade e real repercussão no caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

12.3 - A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito do contraditório e ampla defesa, será descontada da fatura emitida pela empresa, caso não haja garantia contratual e a ser executada ou, em último caso, cobrada judicialmente.

12.4 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e ampla defesa.

13 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1 - Por se tratar de contratação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002, o certame licitatório será realizado na modalidade Pregão, em sua forma presencial, do tipo menor preço por item, em conformidade com a lei mencionada.

13.2 - A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção da modalidade.

13.3 - Para a contratação em questão não há qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

14 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

14.1 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços o do maior preço estimado, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam, manifestamente inexequíveis.

15 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço por item, observadas as especificações definidas no item 3 deste Projeto Básico.

16 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta da Despesa 3.3.90.39.00.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE